



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.360, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 97.566,00** (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente:

09.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

09.20 - Departamento de Meio Ambiente

1854200131.071000 - Convênio nº 558/2022 SEDU - Aquisição de Veículo Utilitário Pick-up

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – **884** R\$ 92.687,70

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – **000** R\$ 4.878,30

TOTAL R\$ **97.566,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:
Fonte nº **000** – Recursos Ordinários (Livres) – Ex. Anterior R\$ 4.878,30

Art. 3º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:
Fonte nº **884** – Convênio 558/2022 SEDU - Veículo Utilitário Pick-up R\$ 92.687,70

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 25ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 5º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 25ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.213/2021, para o exercício de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 25 de abril de 2022.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia:

25/4/2022

Página:

11 Educação 2978

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal